



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 18.531/ 2022 que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado, para instituir o dia 4 de maio com o dia estadual do Legendários.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina o Dia Estadual dos Legendários, a ser comemorado, anualmente no dia 4 de maio.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 05 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado MarcivS Machado

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo I da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

'ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....
maio

| DIAS | | LEI ORIGINAL Nº |
|-------|------------------------------|--------------------|
| | | |
| 4 | Dia Estadual dos Legendários | |
| | | |

'(NR)''

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina o “Dia dos Legendários”. Legendários é um movimento que busca a transformação de homens, famílias e comunidades por meio de experiências que levam os homens a encontrar a melhor versão de si mesmos e seu novo potencial.

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da liberdade religiosa e na valorização de iniciativas sociais que promovem a dignidade da pessoa humana, o bem-estar coletivo e o fortalecimento dos vínculos familiares.

O movimento Legendários, fundado na Guatemala e amplamente difundido no Brasil, desenvolve ações de formação espiritual, desenvolvimento pessoal e promoção de valores éticos, morais e familiares, gerando impacto positivo nas famílias e comunidades onde atua.

A instituição da data comemorativa não implica imposição de obrigações nem criação de despesas públicas, limitando-se ao reconhecimento institucional de uma iniciativa de relevante interesse social, nos termos da competência legislativa estadual.

A escolha do dia 4 de maio harmoniza-se com o calendário já adotado por outros estados, como o Paraná, além de coincidir com o mês culturalmente associado à valorização da família.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcius da Silva Machado**, em 27/04/2026, às 16:18.
